

Terça-feira, 15 de Maio de 2001

- Tendo em conta o pedido de parecer favorável por parte do Parlamento Europeu, apresentado pelo Conselho, nos termos do nº 3, segundo parágrafo, do artigo 300º, conjugado com o artigo 310º do Tratado CE (C5-0666/2000),
 - Tendo em conta o artigo 86º e o nº 7 do artigo 97º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0160/2001),
1. Dá parecer favorável à adesão da Comunidade Europeia ao Regulamento;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente posição ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

4. Homologação dos pneumáticos para veículos agrícolas e seus reboques *** (processo sem debate)

A5-0157/2001

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à adesão da Comunidade Europeia ao Regulamento nº 106 da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas relativo à homologação dos pneumáticos para veículos agrícolas e seus reboques (10149/2000 – COM(2000) 160 – C5-0667/2000 – 2000/0051(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2000) 160) (1),
 - Tendo em conta o Regulamento nº 106 da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas relativo à homologação dos pneumáticos para veículos agrícolas e seus reboques (10149/2000),
 - Tendo em conta o pedido de parecer favorável por parte do Parlamento Europeu, apresentado pelo Conselho, nos termos do nº 3, segundo parágrafo, do artigo 300º, conjugado com o artigo 310º do Tratado CE (C5-0667/2000),
 - Tendo em conta o artigo 86º e o nº 7 do artigo 97º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0157/2001),
1. Dá parecer favorável à adesão da Comunidade Europeia ao Regulamento;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente posição ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

(1) JO C 274 E de 26.9.2000, p. 34.